MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.001723/2023-17
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PORTO VELHO
ASSUNTO: Cooperação Institucional entre UNIR e Universidade do Porto

Ao
Presidente da Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico

EMENTA: O presente processo tem como objetivo promover um Acordo Bilateral de Cooperação institucional entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) Brasil e a Universidade do Porto (U. PORTO) Portugal, visando a mobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações acadêmicas e profissionais com base na reciprocidade.

I HISTÓRICO - O Processo possui os seguintes documentos:

1. E-mail Resposta positiva de interesse de convênio (SEI nº 1242273);
2. Carta Interesse em convênio DEF - Porto (SEI nº 1242274);
3. Carta Interesse em convênio DEF - Porto (SEI nº 1242274);
4. Minuta do convênio (SEI nº 1242276);
5. Relação docs para convênio internacional (SEI nº 1242675);
6. Parecer AGU mobilidade internacional (SEI nº 1242691);
7. Plano de trabalho convênio Porto (SEI nº 1242920);
8. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1244173);
9. Despacho ARI (SEI nº 1256025);
10. Ata de Reunião DEF aprovando o convênio (SEI nº 1282946);
11. Despacho SGR (SEI nº 1283085);
12. Despacho CCC (SEI nº 1283324);
13. Despacho DCCL (SEI nº 1295939);
14. Despacho NUSAU (SEI nº1296011);
15. Anexo DEF-PVH (SEI nº 1320769);
16. Anexo DEF-PVH (SEI nº 1320769);
17. Documento da reitoria (SEI nº 1320771);

18. Termo de posse (SEI nº 1320772);
19. Ato constitutivo (SEI nº 1320773)
20. Despacho DEF-PVH (SEI nº1322099);
21. Plano de Trabalho DEF-PVH (SEI nº 1324956);
22. Despacho NUSAU (SEI nº 1339172);
23. Estatuto Universidade do Porto (SEI nº 1416470);
24. Despacho Nomeação Diretor FADE (SEI nº 1416485);
25. Parecer 11 (SEI nº 1416557);
26. Ata reunião CONSAU (SEI nº 1421207);
27. Despacho NUSAU (SEI nº 1426695);
28. Portaria 25 (SEI nº 1426704);
29. Despacho PROGRAD (SEI nº 1429296);
30. Despacho CProg-PROGRAD (SEI nº 1429482);
31. Despacho NUSAU (SEI nº 1431530);
32. Despacho DCCL (SEI nº 1437714);
33. Despacho NUSAU (SEI nº 1437948);
34. Despacho PROPESQ (SEI nº 1442595);
35. Parecer 6 (SEI nº 1447926);
36. Despacho CCPGP (SEI nº 1448697);
37. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1449567);
38. Plano de Trabalho NUSAU (SEI nº 1449682) não assinado;
39. Anexo DEF-PVH (SEI nº1450385);
40. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1451009);
41. Parecer 3 (SEI nº 1458271);
42. E-mail VR-UNIR (SEI nº 1465822);
43. Cota n. 00157/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº1467546);
44. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1469250);
45. Documento Modelo de Acordo Mobilidade_U.Porto (SEI nº1478958);
46. E-mail U.Porto (SEI nº 1478979);
47. Minuta de Acordo de Cooperação Internacional DEF-PVH (SEI nº 1479276);
48. Acordo Bilateral Mobilidade Acadêmica Modelo Pad: U.Porto (SEI nº 1483906);
49. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1486803);
50. Parecer n. 00090/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº 1520558);
51. Despacho DEF-PVH (SEI nº 1521506) não assinado;

II ANÁLISE

A presente proposta nasce da necessidade do Departamento de Educação Física (DEF) da Fundação Universidade Federal de Rondônia, em promover intercâmbio acadêmico visando a capacitação

de docentes e técnicos administrativos, bem como promover a troca de experiências entre acadêmicos da Universidade Federal de Rondônia com a Universidade do Porto (Portugal).

As instituições acima mencionadas concordam em assinar o presente Acordo Bilateral, em conformidade com a legislação em vigor nos respectivos países e as normas de direito internacional, com o objetivo de promover a mobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações académicas e profissionais, e com base na reciprocidade e como adiante se detalha.

Consta no presente processo:

a) os Planos de Trabalhos referente ao Convênio, oriundo do grupo de estudos em desenvolvimento motor do Departamento de Educação física da UNIR – anos (2023 a 2025), em que envolve outras IFES como colaboradoras (1242920) e o Plano de Trabalho atualizado em 26/04/2023 (1324956)

b) ata da reunião do DEF aprovando a celebração do convênio (1282946);

c) ao tramitar pela Diretoria de Compras, Contratos e Licitações (DCCL), observou-se afirmando:

> [...]até o momento a UNIR não estabeleceu um rito para tramitação e análise das propostas de celebração de acordos de cooperação, celebrados com instituições internacionais. Desse modo a análise se dará a luz do do **Procedimento n.º 18. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** do Manual de Licitações e Contratos. [...] Diante do exposto, faz-se necessário o retorno dos autos ao NUSAU, para saneamento das pendências acima apontadas. Ato contínuo, o processo deverá seguir à REITORIA para aprovação do Plano de Trabalho e posterior remessa à PF-UNIR para análise e parecer.

d) o DEF se manifesta atualizando a Minuta de Convênio (1320769);

e) no Núcleo de Saúde (NUSAU), o processo foi distribuído para o servidor Jeferson Araújo Sodré para análise e parecer. Em seu parecer que ao final é favorável ao pleito, assim destaca (1416557):

> A matéria em questão é regulada por instrumentos previstos na legislação federal (Lei nº 8.666/93 e 14.133/21) e por esta IFES (Regimento Geral da Unir, arts. 15, VI e XVIII; arts. 1º, VI e XVIII c/c art. 13, XIV, ambos do Regimento Interno do CONSEA), vislumbrando nos autos a juntada da documentação solicitada pelo Manual de Procedimentos, razão pela qual registra-se a inexistência de óbices para o seu prosseguimento.

f) encaminhado ao NUSAU, o processo foi aprovado por unanimidade na reunião do dia 17/07/2023 (1321207);

g) ao ser encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPesq), a Coordenadoria de Convênio de Pós-graduação e Pesquisa, assim se manifesta em seu parecer (14479260):

> CONSIDERANDO o objeto do Acordo de Cooperação Internacional e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Fundação Universidade Federal de Rondônia 2019-2024, tem entre seus objetivos: Consolidar e elevar os conceitos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) e Incentivar a pesquisa e estimular a produção científica em periódicos de alto impacto.
>
> CONSIDERANDO que há interesse mútuo entre as duas instituições, esta coordenação pronuncia-se FAVORÁVEL, à celebração de Acordo de Cooperação Internacional e em face da natureza da matéria, submete-se à Gestão Superior para decisão final.

h) por solicitação da Reitoria (1449567), o DEF atualizou o Plano de Trabalho com o nome - Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação Física da UFMT (2024 a 2029);

i) o Processo ao ser encaminhado para análise da Assessoria de Relações Internacionais, assim se manifesta "[...] a Assessoria de Relações Internacionais da Reitoria só tem à chancelar e

referendar a legitimidade da proposta, sua adequação aos objetivos institucionais e valores da Universidade Federal de Rondônia".

j) o DEF, anexo a Minuta de Acordo de Cooperação Internacional a ser celebrado entre a UNIR e U.PORTO (1479276);

k) o Processo fora encaminhado para apreciação da Procuradoria Federal junto a UNIR, que assim se manifesta em seu parecer n. 00090/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1520558):

> Expostas as razões, aprova-se a minuta do acordo de cooperação, podendo o processo prosseguir para a assinatura e a publicação, observados os itens 10 A 17. Item 10: Pelo que se denota se pretende celebrar o Acordo de Cooperação Internacional de Mobilidade Acadêmica e o Acordo Bilateral Mobilidade Acadêmica da Universidade do Porto, Item 17: Recomenda-se, por fim, a juntada da comprovação da legitimidade do representada da Universidade do Porto (Sic).

III VOTO DO RELATOR

Tendo em vista os tramites do presente processo nas Unidades Acadêmicas e Administrativas desta IFES, e considerando os pareceres favoráveis, visto que se encontram em conformidade com a legislação pertinente e tendo em vista a importância de se celebrar um Acordo Internacional de Cooperação Acadêmica, que venha ao encontro da melhora da qualidade do ensino, da pesquisa e extensão, sou de parecer favorável que a Câmara de Graduação (CGR) aprove o presente pleito.

Recomendo que o documento – Termo de Cooperação, seja atualizado com os dados do Reitor em Exercício.

A consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro(a)**, em 07/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587185** e o código CRC **7BFD16D2**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 96/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001723/2023-17

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Acordo Bilateral de Cooperação institucional entre a UNIR e a Universidade do Porto (U. PORTO) Portugal — cooperação acadêmica na área de Educação Física
Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Decisão:

Na 232ª sessão extraordinária, em 15/12/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é FAVORÁVEL à celebração do Acordo Internacional de Cooperação Acadêmica pleiteado.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 15/12/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596603** e o código CRC **75B04251**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 112/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1587185) e o Despacho Decisório de nº 96/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1596603) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 15/12/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596610** e o código CRC **D999CB8D**.